

LEI Nº 521/05, DE 01 DE JULHO DE 2005.

“AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LOURENÇO ZACARIAS Prefeito Municipal de ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável, ou judicialmente, o imóvel cadastrado nesta Municipalidade em nome do Sr. **JOSÉ ROQUE PATTI E SUA MULHER**, com a seguinte descrição:

Finalidade : DESAPROPRIAÇÃO
Local : GERAL DA FAZENDA SÃO JERÔNIMO
Origem : Matrícula 2897
Bairro : ZONA RURAL
Município : ZACARIAS - SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Um imóvel rural, de forma irregular, com a **área superficial de (121,94m)** (cento e vinte e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados), tendo como benfeitorias, um prédio comercial, construído de tijolos e coberto com telhas do tipo romano, contendo um salão para lanchonete, Cozinha de manipulação, depósito e sanitário, com **(47,12m2)** (quarenta e sete metros e doze centímetros quadrados), imóvel este cravado no comum de uma área maior de **5,17,906 há**, cravado nos fundos, sem frente para qualquer via pública, e distante **(56,90m.)** (cinquenta e seis metros e noventa centímetros), da Estrada Municipal que liga Zacarias a Planalto, no geral da Fazenda São Jerônimo, município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações:- inicia em um ponto cravado junto o muro de divisa do imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias, (Prainha Municipal), **Matricula 6.766**, distante **(67,00m)** da Estrada municipal que liga Zacarias a cidade de Planalto no ponto denominado **marco “C”**, daí segue por uma distancia de **(10,10m)** dês metros e dês centímetros com o rumo **78°10’SW**, até encontrar o **marco “D1”**, e confronta com imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias, Prainha Municipal, (**Matrícula 6.766**), daí deflete à direita e segue por uma distancia de **(10,55m)** dês metros e cinquenta e cinco centímetros) com o rumo **30°04’NW**, até encontrar o **marco “D2”**, daí deflete à direita e segue por uma distancia de **(11,60m)** (onze metros e sessenta centímetros) com o rumo **78°10’NE** até encontrar o **marco “D3”**, daí deflete à direita e segue por uma distancia de **(10,03m)** (dês metros e três centímetros, com o **rumo 30°04’SE** até encontrar o **marco “D4”** cravado junto o muro de divisa do imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias, (Prainha Municipal), confrontando do marco D1 ao marco D4, com a área remanescente de José Roque Patti e sua mulher, daí deflete à direita e segue por uma distancia de **(1,50m)** um metro e cinquenta centímetros) com o rumo **43°20’SW** até encontrar o

marco C, onde iniciou esta descrição e confronta com imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias, (Prainha Municipal).

Parágrafo único: A área acima mencionada foi declarada de utilidade Pública, através do Decreto de nº 073 de 20 de Junho de 2005.

Art. 2º - A área descrita no Artigo anterior destina-se a ampliação da Prainha Municipal, passando a fazer parte dela a lanchonete existente.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 22.000,00 (vinte dois Mil Reais), para despesas da presente Lei, suplementada se necessário por Decreto do Executivo.

ORGÃO:	10 – DEP. M.COM. IND. AGRICULTURA E M.AMB.	
UNIDADE:	05 – S. DE TURISMO	
23	COMERCIO DE SERVIÇOS	
23695	TURISMO	
236950026	TURISMO MUNICIPAL	
2369500262.049000	MANUTENÇÃO DA PRAINHA	
4. 4. 00. 00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4. 4. 90. 61.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 22.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se superávit de arrecadação do exercício corrente.

Art. 5º - Fica incluído o presente crédito no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos primeiro (01) dias do mês de Julho (07) de dois mil e cinco (2005).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

CÍCERO WEDEKIM
Resp. pelo D. M. Administração